



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 077/2020

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 006/2020

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 006/2020** que “**Altera a Lei Municipal nº 3.754/2019, cria e extingue cargos e dá outras providências**”.

O presente Substitutivo tem por objetivo ajustar as atribuições das funções de Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – Transporte Eletivo Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – SAMU.

Os fundamentos do projeto original são mantidos, bem como o números de cargos, funções e padrões.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Am
ok

CM.MUN.GUAIBA/EXECUTIVO 06/FEB/2020 10:07 0.9280 232

PLE 006/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013001 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 60707695AA00E77DA5957E3CCCD1E122



61



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMARAGUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CASA DE CIDADANIA
GABINETE DO PREFEITO

DE. CAR. Nº 001/2020

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2020

que institui o Plano Municipal de Saúde nº 001/2020

Senhor Presidente,
Senhor Vereador

Leio a parte de relatório e justificativa desta Lei nº 001/2020, que institui o Plano Municipal de Saúde nº 001/2020, e a legislação pertinente e a legislação municipal, bem como o sistema de saúde municipal.

O presente Relatório tem por objetivo apresentar ao Senhor Vereador a Lei nº 001/2020, que institui o Plano Municipal de Saúde nº 001/2020, e a legislação pertinente e a legislação municipal, bem como o sistema de saúde municipal.

Os fundamentos do projeto original são mantidos, bem como o sistema de saúde municipal.

Leio a parte de relatório e justificativa desta Lei nº 001/2020, que institui o Plano Municipal de Saúde nº 001/2020, e a legislação pertinente e a legislação municipal, bem como o sistema de saúde municipal.

Leio a parte de relatório e justificativa desta Lei nº 001/2020, que institui o Plano Municipal de Saúde nº 001/2020, e a legislação pertinente e a legislação municipal, bem como o sistema de saúde municipal.

JOSE FRANCISCO AGUIAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 3.754/2019, cria e extingue cargos e dá outras providências.

Art. 1º O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a contar com um 01 (um) cargo de Coordenador da Coordenadoria da Mulher e 01 (um) cargo de Assessor da Coordenação de Atenção Básica, passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC – 4 / FG - 4
1	Assessor da Coordenação de Atenção Básica	CC – 3 / FG - 3
(...)		

(N.R.)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Quadro de Funções Gratificadas, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019, passa a ser acrescido de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem – Transporte Eletivo, de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem – SAMU, de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde e de 01 (uma) função gratificada de Assessor Técnico em Radiologia passando a ter a seguinte redação:

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
(...)		
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – Transporte Eletivo	FG - 3
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – SAMU	FG - 3





REPUBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA
ESTADO BOLIVARIANO DE SUCRE
MUNICIPALIDAD DEL CAMARAGUIABA
CABECERA DEL MUNICIPIO

RESOLUCIÓN N° 001 DEL 10 DE ABRIL DE 2020

En virtud de la Ley Municipal N° 13442019, que establece los cargos e las otras prerrogativas...

Artículo 1º.- Se declara el cargo de... en el nivel de... de la estructura organizativa...

Código	Descripción del Cargo	Nivel
01
02
03

Por lo tanto, se declara el cargo de... en el nivel de... de la estructura organizativa...

Artículo 2º.- Se declara el cargo de... en el nivel de... de la estructura organizativa...

Código	Descripción del Cargo	Nivel
01
02
03





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

1	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde	FG - 2
1	Assessor Técnico em Radiologia	FG - 2
(...)		

(N.R.)

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima descritos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Coordenador do Pronto Atendimento e o cargo de Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento, constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Coordenador do Pronto Atendimento	CC - 4 / FG - 4
1	Assessor da Coordenação do Pronto Atendimento	CC - 3 / FG - 3

Art. 4º Ficam extintas uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Médica e uma função gratificada de Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem, constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.

Quadro de Funções Gratificadas

Qtd	Denominação	Padrão
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Médica	FG - 4
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Enfermagem	FG - 4

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha - Secretário de Administração e Recursos Humanos





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE GUARÁ
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA DE SAÚDE

Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	FD-1
Assessor Técnico em Vigilância Sanitária	FD-2

Art. 1º - Fica estabelecido o cargo de Assessor Técnico em Vigilância Ambiental e Assessor Técnico em Vigilância Sanitária, com as seguintes atribuições:

Função	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	Assessor Técnico em Vigilância Sanitária
1	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	Assessor Técnico em Vigilância Sanitária
2	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	Assessor Técnico em Vigilância Sanitária

Art. 2º - Fica estabelecido o cargo de Assessor Técnico em Vigilância Ambiental e Assessor Técnico em Vigilância Sanitária, com as seguintes atribuições:

Função	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	Assessor Técnico em Vigilância Sanitária
1	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	Assessor Técnico em Vigilância Sanitária
2	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental	Assessor Técnico em Vigilância Sanitária

JOSE FRANCISCO SOARES SPREOTTO
 PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Mulher

Padrão: CC 4 / FG - 4.

Coordenar, assessorar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de atuação; gerenciar por meio de indicadores as ações voltadas a mulher; bem como desempenhar as demais competências da Coordenaria da Mulher.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor da Coordenação de Atenção Básica

Padrão: CC - 3 / FG - 3

Descrição: Assessorar a Coordenadoria de Atenção Básica em suas atividades para execução das ações e dos processos de controle buscando maior cobertura da atenção básica em saúde, articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de sua atuação. Assessorar e supervisionar as atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Atenção Básica; supervisionar recursos humanos e materiais para consecução dos objetivos estratégicos da gestão Coordenadoria de Atenção Básica; organizar e participar de reuniões técnicas de trabalho; assessorar na identificação das necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal, sugerindo a participação de servidores em cursos e eventos; exercer outras atividades correlatas de coordenação e de assessoramento.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – Transporte Eletivo

Padrão: FG - 3

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relativas à área de enfermagem no serviço de transporte eletivo; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando o melhor





MUNICÍPIO DE CAMARAGUIABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO
CAMPUS DE URBANO

2020

Carta Convocatória de Apresentação de Manifestação
Número 004/2020

Conforme disposto no artigo 1º do inciso III, alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 1.362/2016, o Poder Executivo Municipal convocou a todos os servidores públicos em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal para apresentarem, até o dia 15 de maio de 2020, manifestação escrita, fundamentada e assinada, acerca da proposta de alteração de jornada de trabalho para 30 horas semanais, em caráter de urgência.

Esta convocatória tem por finalidade assegurar o direito de manifestação dos servidores públicos.

Carta Convocatória de Apresentação de Manifestação
Número 005/2020

Conforme disposto no artigo 1º do inciso III, alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 1.362/2016, o Poder Executivo Municipal convocou a todos os servidores públicos em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal para apresentarem, até o dia 15 de maio de 2020, manifestação escrita, fundamentada e assinada, acerca da proposta de alteração de jornada de trabalho para 30 horas semanais, em caráter de urgência.

Conforme disposto no artigo 1º do inciso III, alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 1.362/2016, o Poder Executivo Municipal convocou a todos os servidores públicos em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal para apresentarem, até o dia 15 de maio de 2020, manifestação escrita, fundamentada e assinada, acerca da proposta de alteração de jornada de trabalho para 30 horas semanais, em caráter de urgência.

Esta convocatória tem por finalidade assegurar o direito de manifestação dos servidores públicos.

Carta Convocatória de Apresentação de Manifestação
Número 006/2020

Conforme disposto no artigo 1º do inciso III, alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 1.362/2016, o Poder Executivo Municipal convocou a todos os servidores públicos em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal para apresentarem, até o dia 15 de maio de 2020, manifestação escrita, fundamentada e assinada, acerca da proposta de alteração de jornada de trabalho para 30 horas semanais, em caráter de urgência.

Conforme disposto no artigo 1º do inciso III, alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 1.362/2016, o Poder Executivo Municipal convocou a todos os servidores públicos em exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal para apresentarem, até o dia 15 de maio de 2020, manifestação escrita, fundamentada e assinada, acerca da proposta de alteração de jornada de trabalho para 30 horas semanais, em caráter de urgência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do serviço de transporte eletivo; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no transporte eletivo de pacientes, atendendo às atribuições definidas na Decisão do COREN-RS nº 099/2005; desempenhar outras atividades correlatas a assessoria técnica na área de enfermagem dentro da área de atuação.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Enfermagem com inscrição junto ao órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem – SAMU

Padrão: FG – 3

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relativas à área de enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do SAMU; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no transporte de pacientes do SAMU, atendendo às atribuições definidas na Decisão do COREN-RS nº 099/2005; desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de enfermagem dentro da área de atuação.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo de Enfermagem com inscrição junto ao órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde

Padrão: FG – 2

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área da vigilância ambiental em saúde; trabalhar na detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde; assessorar





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMARAGUIABA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Nº 123456789
 DATA DE EMISSÃO

desenvolvimento do Centro Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população, mediante do qual o município deverá assegurar ao usuário, principalmente, atendimento especializado e avaliação dos serviços de diagnóstico e de suas atividades, bem como a realização de transportes e demais serviços necessários às atividades de saúde, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.

Requerer para o Município de Camaraguiaba, Estado do Rio Grande do Sul, a outorga de uma licença para a exploração de serviços de saúde em benefício da população, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.

Local e data, 10 de maio de 2020.

Caro Senhor Prefeito Municipal,
 Venho por meio desta solicitar a outorga de uma licença para a exploração de serviços de saúde em benefício da população, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.

Desse modo, para o Município de Camaraguiaba, Estado do Rio Grande do Sul, a outorga de uma licença para a exploração de serviços de saúde em benefício da população, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba, é de suma importância para o desenvolvimento do Centro Clínico e demais profissionais de saúde, bem como a realização de transportes e demais serviços necessários às atividades de saúde, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.

Requerer para o Município de Camaraguiaba, Estado do Rio Grande do Sul, a outorga de uma licença para a exploração de serviços de saúde em benefício da população, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.

Local e data, 10 de maio de 2020.

Caro Senhor Prefeito Municipal,
 Venho por meio desta solicitar a outorga de uma licença para a exploração de serviços de saúde em benefício da população, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.

Desse modo, para o Município de Camaraguiaba, Estado do Rio Grande do Sul, a outorga de uma licença para a exploração de serviços de saúde em benefício da população, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba, é de suma importância para o desenvolvimento do Centro Clínico e demais profissionais de saúde, bem como a realização de transportes e demais serviços necessários às atividades de saúde, de acordo com o disposto no inciso III do art. 189 da Constituição Federal e no inciso III do art. 113 do Estatuto Orgânico do Município de Camaraguiaba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de vigilância ambiental em saúde e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas na Instrução Normativa Nº 1/2005 da FUNASA, desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de vigilância ambiental em saúde.

Requisitos para Provimento: Instrução: Curso Superior Completo na área de Saúde, com inscrição junto ao respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.

Cargo: Assessor Técnico de Radiologia

Padrão: FG – 2

Descrição: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à área da radiologia; exercer a responsabilidade técnica pela área da radiologia; assessorar na organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços

de radiologia e de suas atividades técnicas e auxiliares, atendendo às atribuições definidas pelo órgão de classe; desempenhar outras atividades correlatas à assessoria técnica na área de radiologia.

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Médio completo e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, com inscrição junto ao respectivo órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul. Idade mínima: 18 anos.

Carga Horária: 30h semanais.



REPÚBLICA MUNICIPAL DE CAMARAGUAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

de acordo com o plano de trabalho, o qual será elaborado e encaminhado para a
realização de estudos e pesquisas, visando a melhoria dos serviços e
atendimento aos cidadãos, bem como a otimização dos recursos disponíveis.

Para tanto, esta Portaria cria a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento
do Plano de Trabalho, composta por membros da Administração Municipal, com
a finalidade de acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Caro Senhor Vereador,

Caro Senhor Vereador,

De acordo com o plano de trabalho, o qual será elaborado e encaminhado para a
realização de estudos e pesquisas, visando a melhoria dos serviços e
atendimento aos cidadãos, bem como a otimização dos recursos disponíveis.

Para tanto, esta Portaria cria a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento
do Plano de Trabalho, composta por membros da Administração Municipal, com
a finalidade de acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Para tanto, esta Portaria cria a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento
do Plano de Trabalho, composta por membros da Administração Municipal, com
a finalidade de acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Caro Senhor Vereador,

